



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 –LEGISLATIVO DEMOCRATICO

010310001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações Trabalhistas - RP R\$ 14.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 16 de Novembro de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

